

DECRETO Nº 3.341, DE 18 DE MAIO DE 2021

18/05 a 01/06/21

sf.

Reitera o Estado de Calamidade Pública no território do Município de Anta Gorda, recepciona o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de Monitoramento da Pandemia do COVID-19, nos termos do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, acolhe a manifestação da Associação dos Municípios do Vale do Taquari – AMVAT estabelecida na Assembleia de 17 de maio de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que reiterou a declaração do Estado de Calamidade em todo o território do estado do Rio Grande do Sul e instituiu o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de Monitoramento da Pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral da Associação de Municípios do Vale do Taquari – AMVAT, datada de 17 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica reiterado o estado de calamidade pública no território do Município de Anta Gorda para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

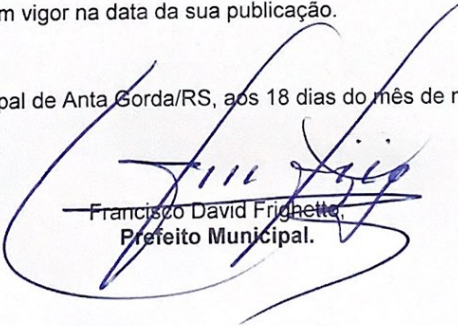
Art. 2º Fica recepcionado, no âmbito do Município de Anta Gorda o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de Monitoramento da Pandemia do COVID-19, instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul pelo Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021.

Art. 3º Fica determinado, em conformidade com a deliberação da Associação dos Municípios do Vale do Taquari, em Assembleia Geral no dia 17 de maio de 2021, a suspensão até o dia 21 de maio de 2021 das seguintes atividades, nos termos autorizados pelo artigo 15, §1º do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021:

- I - Esportes coletivos (duas ou mais pessoas);
- II - Competições Esportivas;
- III - Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares.

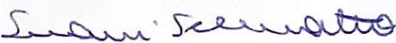
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda/RS, aos 18 dias do mês de maio de 2021.



Francisco David Frighetto
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se



Suami Schenatto
Suami Schenatto